



CIPAN - COMPANHIA INDUSTRIAL PRODUTORA DE ANTIBIÓTICOS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Rua da Estação, n.º 42, Vala do Carregado, Castanheira do Ribatejo, Portugal

Capital social: € 3.667.800,00, integralmente realizado

Inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira

com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500 508 291

PERDA DA QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA DA CIPAN

1.º ANÚNCIO

Nos termos e para os efeitos dos artigos 28.º e 29.º do Código dos Valores Mobiliários, informa-se que:

1. A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários deferiu, no dia 30 de maio de 2018, a perda da qualidade de sociedade aberta, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, da CIPAN – COMPANHIA INDUSTRIAL PRODUTORA DE ANTIBIÓTICOS, SA, sociedade aberta, com sede na Rua da Estação, n.º 42, Vala do Carregado, Castanheira do Ribatejo, Inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500 508 291, com o capital social de €3.667.800,00, representado por 24.452.000 ações ordinárias escriturais e nominativas, com o valor nominal de €0,15 cada (“CIPAN” ou “Sociedade”).
2. O requerimento de perda da qualidade de sociedade aberta foi apresentado, no dia 5 de março de 2018, à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), no seguimento da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da CIPAN, realizada em 5 de março de 2018, na qual se deliberou a perda da qualidade de sociedade aberta, tendo a deliberação sido aprovada por 91,78% dos votos correspondentes ao capital social da CIPAN.
3. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, a acionista Lusosuan, SGPS, Unipessoal, Lda., com sede na Rua da Estação, n.º 42, Vala do Carregado, 2600-726 Castanheira do Ribatejo, matriculada junto da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de registo e pessoa coletiva 514 116 536, com o capital social integralmente realizado no montante de €5.000,00 (“Lusosuan”) assumiu a obrigação de proceder, durante o prazo de três meses contados a partir da data de publicação da declaração pela CMVM do deferimento da perda da qualidade de sociedade aberta, à aquisição das ações representativas do capital social da CIPAN, livres de ónus ou encargos, pertencentes aos acionistas que não tenham votado favoravelmente a referida deliberação (i.e. até 2.010.278 ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de € 0,15 cada, representativas de 8,22% do capital social e direitos de voto da CIPAN), pelo preço unitário de € 0,329, tendo esta contrapartida sido fixada por auditor

independente nomeado pela CMVM nos termos do artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários, aplicável *ex vi* do n.º 4 do artigo 27.º do mesmo Código.

4. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, a Lusosuan caucionou a obrigação referida no ponto anterior mediante depósito em numerário efetuado junto do Haitong Bank, S.A., sociedade anónima, com sede no Edifício Quartzo, Rua Alexandre Herculano, n.º 38 - 1269-180 Lisboa, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501 385 932, com o capital social integralmente subscrito e realizado de €844.769.000 (adiante designado por "**Haitong Bank**"), no montante de €661.381,47, montante equivalente à contrapartida correspondente à totalidade das ações que podem ser objeto de aceitação da referida oferta.
5. Para efeitos do cumprimento da obrigação anteriormente referida, a acionista Lusosuan transmitiu uma ordem permanente de compra ao Haitong Bank para a aquisição, ao preço unitário de €0,329, das 2.010.278 ações que podem ser objeto de aceitação da referida oferta, válida pelo período de três meses após publicação da declaração pela CMVM da perda da qualidade de sociedade aberta da CIPAN (i.e., entre 1 de junho de 2018 e 1 de setembro de 2018, ambos inclusive).
6. Deste modo, os acionistas interessados que não tenham votado favoravelmente a deliberação de perda de qualidade de sociedade aberta poderão alienar as ações de que são titulares mediante a transmissão de ordens de venda junto de qualquer intermediário financeiro legalmente habilitado a receber ordens de venda de valores mobiliários até às 15:00 horas do dia 1 de setembro de 2018.
7. Apesar de as ações representativas do capital social da CIPAN não serem, na presente data, objeto de negociação em mercado regulamentado (estando as mesmas admitidas no sistema de negociação multilateral Euronext Access Lisbon, mercado não regulamentado gerido pela Euronext Lisbon), faz-se notar que a presente publicação da decisão da CMVM de perda da qualidade de sociedade aberta da CIPAN implica, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Código dos Valores Mobiliários, a impossibilidade da CIPAN fazer admitir à negociação, em mercado regulamentado, valores mobiliários de idêntica natureza antes de decorrido um ano sobre a data da presente publicação.
8. Na sequência da perda da qualidade de sociedade aberta, e conforme deliberado na Assembleia Geral da CIPAN acima referida, irá ser requerida a exclusão da negociação no sistema de negociação multilateral Euronext Access Lisbon das ações representativas do capital da CIPAN.

9. Mais se informa que a Lusosuan pretende recorrer ao mecanismo legal de aquisição tendente ao domínio total das ações remanescentes da CIPAN, previsto no artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais, dentro dos prazos legais.

Vala do Carregado, 30 de maio de 2018